



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/MF Nº 458, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Retificada em 8, de março de 2025

Suspende sessões de julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I e IV, o art. 61, incisos IV e XIII, do Regimento Interno do CARF - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 6º-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, resolve:

Art. 1º Suspende as sessões de julgamento agendadas para os seguintes colegiados, em razão do comprometimento da regular continuidade das sessões de julgamento colegiado do CARF decorrente de greve da categoria funcional dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional:

I - 2ª Turma Extraordinária da 1ª Seção de Julgamento, sessões de 11 e de 12 a 13 de março de 2025;

II - 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento, sessões de 10 a 12 e de 13 a 14 de março de 2025;

III - 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento, sessões de 12 a 14 de março de 2025; **(retificado em 8 de março de 2025)**

IV - 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento, sessões de 10 a 12 e de 13 a 14 de março de 2025;

V - 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento, sessões de 10 a 14 de março de 2025; e

VI - 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento, sessões de 10 a 12 de março de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto neste artigo, os atos que devam ser praticados em função de decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR